



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000284/2025
Processo: 10893-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a transparência na disponibilização e distribuição de medicamentos no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação pública e atualizada das informações relativas à disponibilidade, estoque e distribuição de medicamentos, insumos e fraldas fornecidos pelo SUS em todas as unidades de saúde municipais.

A proposta prevê a criação de uma plataforma online denominada "JF FARMA", um aplicativo de celular e painéis informativos nas próprias unidades de saúde. O sistema deve disponibilizar dados sobre listas de medicamentos, quantidades em estoque, validade, previsão de reposição e justificativas em casos de falta.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela alimentação e manutenção do sistema, podendo utilizar tecnologias digitais, como inteligência artificial, e firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista da Saúde Pública, a proposição fortalece a gestão do sistema de medicamentos ao contribuir para a redução de desabastecimentos, o que permite respostas mais ágeis a demandas emergenciais. Também auxilia na prevenção da judicialização da saúde, pois o cidadão terá clareza sobre a disponibilidade de insumos e os prazos de reposição. Além disso, o acesso às informações favorece o planejamento de tratamentos contínuos, especialmente para pessoas com doenças crônicas, reduzindo riscos de interrupções. Outro aspecto importante é a qualificação da vigilância sanitária, já que o controle sobre prazos de validade e lotes se torna mais efetivo.

Sob a ótica do Bem-Estar Social, a medida promove maior transparência e fortalece o controle social, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e os princípios constitucionais de publicidade e eficiência. Também garante equidade no acesso, uma vez que evita deslocamentos desnecessários de usuários em busca de medicamentos, e reforça a confiança da população no sistema público de saúde, ampliando a percepção de responsabilidade e cuidado por parte da gestão municipal.

CONCLUSÃO

Diante da análise, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 000284/2025, entendendo que sua aprovação representa um avanço significativo para as políticas de saúde pública e bem-estar social de Juiz de Fora.



A iniciativa alinha-se aos princípios da transparência, eficiência administrativa e universalização do direito à saúde, garantindo maior controle social e promovendo inclusão, eficiência e dignidade no atendimento à população.

Recomenda-se, portanto, a tramitação regular do projeto, por tratar-se de medida pertinente, necessária e alinhada ao interesse público.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante